



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 79/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: SISCONDJ - Alerta de segurança no processamento de alvarás eletrônicos. Mecanismo de validação de titularidade de conta bancária.

Caro Juiz e cara Juíza,
Caro Diretor e cara Diretora,

Cumprimentando-os(as) cordialmente e com o objetivo de prevenir inconsistências na liberação de valores sob custódia judicial, sirvo-me do presente para orientar e determinar a adoção de cautelas rigorosas no processamento de alvarás eletrônicos por meio do sistema SISCONDJ, conforme as diretrizes a seguir:

1. DO RISCO IDENTIFICADO

Erros materiais de digitação nos campos de agência ou conta bancária (na finalidade "*Crédito em conta do Banco do Brasil*"), se cumulados com a desativação manual da trava de segurança do sistema, ensejam o risco de liquidação indevida de valores a terceiros estranhos à lide.

Nessas condições, o pagamento é processado com base estrita na convergência numérica dos dados informados, sem validação automatizada de titularidade pelo banco.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. DO FUNCIONAMENTO DA TRAVA DE SEGURANÇA

No sistema SISCONDJ, a finalidade "Crédito em conta do Banco do Brasil" possui mecanismo nativo de segurança por meio do campo "Beneficiário/Procurador/Representante é igual ao titular da conta?".

- **Opção "SIM" (Padrão):** O campo *"Beneficiário/Procurador/Representante é igual ao titular da conta?"* já vem pré-selecionado como **"Sim"**.

Sob essa condição, a instituição financeira cruza o CPF/CNPJ do beneficiário com a conta de destino, bloqueando a operação se houver divergência.

- **Opção "NÃO" (Afastamento da Trava):** A alteração manual para **"Não"** instrui o sistema a ignorar a conferência de titularidade, processando o crédito unicamente com base nos algoritmos digitados.

Assim, por se tratar de funcionalidade restrita a hipóteses excepcionais e justificadas, determina-se que:

a) os(as) Magistrados(as) e servidores(as) responsáveis pela confecção, conferência e assinatura de alvarás exerçam rigorosa fiscalização quando for imperiosa a alteração do comando padrão para a opção "Não", conferindo minuciosamente a exatidão dos números de agência e conta, inclusive seus dígitos se houver;

b) os(as) Diretores(as) de Secretaria orientem e promovam treinamento aos(às) servidores(as) responsáveis pela expedição de alvarás quanto às regras de uso do campo de validação de titularidade do SISCONDJ, reforçando a obrigatoriedade de se manter a opção pré-selecionada "Sim" como regra geral, bem como alertem a todos sobre os riscos decorrentes de sua desativação inadvertida.

Certa da atenção de Vossas Excelências e de Vossas Senhorias para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

resguardo da segurança jurídica dos atos de execução, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELI TOME DA
PONTE:67229

Assinado de forma digital por
SUELI TOME DA PONTE:67229
Dados: 2026.07.13 12:17:28
-03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região